

# Bom Dia CONTRASP



Edição 613 - Segunda - feira, 01 de junho de 2020



## FÓRUM DE DEFESA DO DIREITO DO TRABALHO REPUDIA ALTERAÇÕES FEITAS NA MEDIDA PROVISÓRIA 927



O deputado federal Celso Maldaner (MDB-SC), relator da Medida Provisória (MP) 927, divulgou, na última terça-feira (26), o relatório da MP e confirmou a inclusão de conteúdo que ataca direitos dos trabalhadores e trabalhadoras.

Em nota conjunta divulgada no dia 13 de maio, sete centrais sindicais, dentre elas a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), entidade à qual o Sindicato dos Vigilantes de Minas Gerais é filiado, já alertavam e repudiavam a intenção do parlamentar de incluir no parecer da Medida Provisória 927 outras MPs, como a 905, que caducou e representava um ataque sem precedentes ao mundo do trabalho e à classe trabalhadora.

Agora, o relatório, previsto para ser votado nos próximos dias, também foi tema de nota de repúdio de centrais sindicais, movimentos sociais e de entidades representativas dos trabalhadores. No documento, divulgado nesta quarta-feira (27), as entidades solicitam à presidência da Câmara dos Deputados que exclua o novo relatório da pauta de votação enquanto constar no

parecer temas estranhos ao combate à pandemia do novo coronavírus (Covid 19).

De acordo com as entidades, reunidas no Fórum Interinstitucional de Defesa do Direito do Trabalho e da Previdência Social (Fids), o conteúdo acrescentado pelo relator ao texto original “debilita acentuadamente instituições e entidades essenciais à preservação do ideário da Justiça Social, como a Fiscalização do Trabalho, a Justiça do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e os Sindicatos”.

Para as entidades, não se pode admitir que o relatório da MP 927 ressuscite matérias vencidas em votações recentes, constantes das MPs nos 881/19 e 905/19, inclusive e sobretudo porque a presidência da Câmara dos Deputados expressamente reconheceu que vários dispositivos “refugiam do escopo originário”.

“Não se pode fragilizar, ademais, o sistema de representação sindical, garantidor da atenuação do natural desequilíbrio nas negociações entre empresários e trabalhadores. A partir desta irrefutável premissa, é inadmissível o reconhecimento da validade de acordos individuais e coletivos, sequer precedidos de assembleia, como pretensas formas de solução de conflitos trabalhistas, sendo certo que, em tais condições, deles resultarão prejuízos exatamente para quem se deve proteger, os trabalhadores”, afirma a nota.

**Confira abaixo a íntegra da nota das entidades:**

## **NOTA PÚBLICA CONTRA A INSERÇÃO NO RELATÓRIO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927/2020 DE MATÉRIAS ESTRANHAS AOS PROPÓSITOS ORIGINÁRIOS DA SUA EDIÇÃO**

O Fórum Interinstitucional de Defesa do Direito do Trabalho e da Previdência Social – Fids, integrado por entidades de representação do mundo do trabalho e do campo social, organizações de trabalhadores, professores e pesquisadores, vem publicamente manifestar sua integral contrariedade ao Relatório da Medida Provisória no 927/2020, publicado em 26 de maio, de autoria do Deputado Federal Celso Maldaner (MDB/SC) com votação prevista para os próximos dias, que, ao contemplar matéria estranha ao texto original do ato normativo excepcional, afronta literalmente a Constituição da República.

Com efeito, não se pode admitir que a MP número 927/20, por força do indigitado Relatório, ressuscite matérias vencidas em votações recentes, constantes das MPs nos 881/19 e 905/19, inclusive e sobretudo porque, no que lhes concerne, a Presidência da Câmara dos Deputados expressamente reconheceu que vários dispositivos refugiam do escopo originário.

Pode-se facilmente constatar que o Relatório, ao qual esta Nota se contrapõe, incorre na mesma impropriedade, devendo sujeitar-se, pois, a igual destino, ou seja, à supressão dos enxertos – se preciso, de ofício.

Acresça-se que o Relatório peca igualmente por introduzir alterações legislativas de caráter permanente em um ato normativo editado para a implementação de medidas, naturalmente transitórias, de enfrentamento dos impactos da pandemia.

Olvidando-se dos limites constitucionalmente impostos à edição de Medidas Provisórias, mormente para a necessidade de concomitantes relevância e urgência, em nova tentativa de açodada desregulamentação do Direito do Trabalho, debilita acentuadamente instituições e entidades essenciais à preservação do ideário da Justiça Social, como a Fiscalização do Tra-

balho, a Justiça do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e os Sindicatos.

Não se pode fragilizar, ademais, o sistema de representação sindical, garantidor da atenuação do natural desequilíbrio nas negociações entre empresários e trabalhadores. A partir desta irrefutável premissa, é inadmissível o reconhecimento da validade de acordos individuais e coletivos, sequer precedidos de assembleia, como pretensas formas de solução de conflitos trabalhistas, sendo certo que, em tais condições, deles resultarão prejuízos exatamente para quem se deve proteger, os trabalhadores.

O Fids, crendo na sensibilidade social dos Parlamentares, clama, portanto, pela não inclusão da no 927 em pauta, sem que precedentemente se excluam do texto que será submetido a Plenário, por iniciativa do Relator ou de ofício pela própria Presidência da Câmara dos Deputados, as matérias estranhas à motivação e aos propósitos originários da edição, em respeito às disposições constitucionais pertinentes e à autoridade precípua do Poder Legislativo.

Brasília, 27 de maio de 2020.

**JOSÉ ANTONIO VIEIRA DE FREITAS FILHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho FIDS  
Secretário-Executivo

### **DEMAIS ENTIDADES INTEGRANTES DO FIDS, SUBSCRITORAS DESTA NOTA:**

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas- Abrat

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho- Sinait

Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – AFBNB

Associação Latino-Americana de Advogados Trabalhistas – Alal

Associação Latino-americana de Juízes do Trabalho – ALJT

Associação Luso-Brasileira de Juristas do Tra-

balho – Jutra

Central dos Sindicatos Brasileiros – CSB

Central Única dos Trabalhadores – CUT

Central de Trabalhadoras e Trabalhadores do Brasil – CTB

CSP Conlutas Nacional

Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino – Contee

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da CUT– Contraf-CUT

Confederação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços – Contracs/CUT

Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos – CNTM

Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder Judiciário e Ministério Público da União – Fenajufe

Federação dos Sindicatos de Metalúrgicos da CUT

Federação Interestadual dos Trabalhadores e Pesquisadores em Serviços de Telecomunicações – Fitatrelp

Federação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços do DF – Fetacom-DF

Força Sindical

Fórum Nacional em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores Ameaçados pela Terceirização Intersindical Central da Classe Trabalhadora

Sindicato dos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Região

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região

Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio do DF

Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal – Sinttel-DF

Fonte: Imprensa do Sindicato dos vigilantes de Minas Gerais, com informações do Portal CTB.

## **JUSTIÇA DO TRABALHO JÁ ANALISA CASOS LIGADOS À COVID-19. PROCURADORIA RECEBE DENÚNCIAS**

**MPT recebeu relatos de pressão para assinar acordos de redução salarial ou férias, e para trabalhar sem equipamentos de proteção**



São Paulo – Os dois maiores Tribunais Regionais do Trabalho do país, o TRT-2 e o TRT-15, já têm mais de 200 processos relacionados à covid-19. O primeiro abrange a Grande São Paulo e a Baixada Santista e o segundo, todo o

interior paulista. O Ministério Público do Trabalho no estado também registra várias denúncias relativas à pandemia.

No caso do MPT em São Paulo, 11% das denúncias referem-se a assédio moral e abuso de chefias. “Entre as queixas mais comuns estão a não dispensa para o trabalho remoto, mesmo havendo possibilidade, e a pressão para continuar trabalhando mesmo sem equipamentos de proteção individuais e coletivos”, informa o Ministério Público.

Em um intervalo de dois meses, de 24 de março

até a última terça-feira (26), o MPT-SP recebeu 1.704 denúncias envolvendo a covid-19. São 191 casos de assédio ou abuso, sendo 15 no setor de saúde, nove no comércio e outras nove na área de alimentação, oito em empresas de comunicação e sete em tecnologia e também em educação. Segundo a Procuradoria, “os funcionários afirmam que são constrangidos a trabalhar sem equipamentos de proteção individual, incluindo álcool em gel”, com a alegação de que se trata de gasto desnecessário.

Além disso, o MPT recebeu denúncias de trabalhadores que sofreram pressão para aceitar “acordos” de redução salarial. O Ministério Público lembra que a Medida Provisória 936, aprovada ontem (28) na Câmara, permite a suspensão do contrato por tempo determinado e diminuição de jornada e salário, “desde que haja negociação entre patrão e empregado, ainda que individual”.

## Férias e teletrabalho

Outros relatos narram coação para assinar pedidos de férias. Funcionários seriam forçados a aceitar para manter o emprego. E outra situação apurada é de empregados que só receberiam bonificação se trabalhassem presencialmente,

mesmo tendo direito ao trabalho remoto. As denúncias são recebidas pelo site <http://www.prt2.mpt.mp.br/servicos/denuncias> ou por meio do aplicativo MPT Pardal.

No caso do TRT-2, os processos começaram a chegar em volume maior a partir de abril. Foi apenas uma ação em fevereiro, sete em março e 77 no mês seguinte, totalizando. Até agora, 18 foram solucionados. Entre os casos mais comuns, estão multas como as previstas no Artigo 477 da CLT (rescisão contratual) e do FGTS.

O TRT-2 está em trabalho remoto desde 17 de março. No intervalo de dois meses, proferiu 73 mil sentenças. Incluindo primeira e segunda instâncias, são 118 mil decisões.

Já o TRT-15, sediado em Campinas, recebeu na primeira instância três processos relativos à covid-19 em fevereiro, 27 em março e 112 em abril. Nos primeiros quatro meses do ano, foram recebidos, no total, 71.478 ações, ante 77.912 em igual período de 2019, diminuição de 8,26%. Ontem, o Tribunal decidiu prorrogar a suspensão de serviços presenciais até 14 de junho.

Fonte: Rede Brasil atual

# PREVINA-SE



Presidente: João Soares  
Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira  
Produção e Arte Finalista: Regina Domingues  
Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

SBN Qd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6º andar - salas 601/608 Asa Norte - DF  
(61) 3327-9813  
(61) 3326-1904  
@contrasp  
[www.contrasp.org.br](http://www.contrasp.org.br)  
[contrasp@outlook.com](mailto:contrasp@outlook.com)